

LEI Nº 374, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei n° 358/2021, para o exercício financeiro de 2022; no montante de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único - o Crédito Adicional, objeto desta Lei, descrito ANEXO I desta Lei, destinar-se-á:

- I A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a aquisição de Equipamentos e implementos para a implantação e manutenção de um Cozinha Comunitária, com recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no importede **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**;
- II A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a implantação e manutenção de um Cozinha Comunitária, **com recursos do tesouro municipal**, no importe de R\$ **R\$ 142.000,00** (**cento e quarenta e dois mil reais**);
- III A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas à realização de ações da Cozinha Comunitária.
- IV A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, não contempladas no ato de concepção inicial no orçamento vigente.
- Art. 2º Na hipótese do saldo de uma ou mais dotações orçamentárias se tornarem insuficientes durante a execução do objeto desta lei, no intuito de evitar a descontinuidade das ações, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de saldos e/ou efetuar a suplementação, por meio de decreto.
- Art.3° Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Crédito Especial, conforme Inciso I e III, parágrafo §1° do artigo 1°, terão como fonte, serão os resultantes do excessode arrecadação da receita oriunda do repasse de créditos pelo estado ao FMAS Fundo Municipal de Assistência social, portaria n° 86/2022 de 22 de Junho de 2022.



Art. 4° Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Crédito Especial, conforme Inciso IV, parágrafo §1° do artigo 1°, terão como fonte, os resultantes da anulação de créditos adicionais constantes no orçamento vigente.

Art. 5° os recursos orçamentários de que tratam os artigos de 2° a 4° guardam conformidade com o disposto no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, constam do ANEXO II desta lei.

Art. 6°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação tributos de competência municipal, da União e/ou do Estado, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Diogo Carlos de Lima Silva Prefeito



ORGÃO: 0304				
nidade:030400		CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		_		
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Va	lor R\$
unção	8	Assistência Social		
ub função rograma	244 0.804	Assistência Comunitária Proteção Social Básica	+	
ção	1125	Aquisição de Equipamento para Cozinha Comunitária	1	
atureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanetes	R\$	30.000.00
onte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercicio Corrente	Κφ	30.000,00
ódigo de Aplicação	50	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação		
lassificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculado		
atureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanetes	R\$	50.000,00
onte de Recursos	53	Recursos destinados ás Atividades-Fins da Seguridade Social		
ódigo de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária		
lassificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social		
Função	8	Assistência Social	•	
Sub função	244	Assistência Comunitária	1	
Programa	0.804	Proteção Social Básica		
Ação	2.243	Remuneração do Pessoal do Programa Cozinha Comunitária		
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação Por Temp Determinado	R\$	15.000,0
	3.1.90.04.15	Obrigação Patronal	R\$	4.000,0
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,0
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	4.000,0
Fonte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercicio Corrente		
Código de Aplicação	50	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação		
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculado		
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação Por Temp Determinado	R\$	3.000,
radicza da Bespesa	3.1.90.04.15	Obrigação Patronal	R\$	1.000,
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.000,
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados ás Atividades-Fins da Seguridade Social		
Código de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária		
Classificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social		
Função	8	Assistência Social	ı	
Sub função	244	Assistência Comunitária	_	
Programa	0.804	Proteção Social Básica		
Ação	2.244	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária		
Natureza da Despesa	3.3.90.14	Diárias	R\$	5.000,0
	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	10.000,0
Fonte de Recursos	1	Recursos Arrecadado no Exercicio Corrente		
Código de Aplicação Classificação STN	110 15.001.000	Recursos Próprios Primarios livre de Aplicação Outros Recursos não vinculado	-	
Classificação STN	13.001.000	Outros Recursos não vinculado	-	
	1			
Natureza da Despesa	3.3.90.14	Diárias	R\$	4.000,0
	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	130.000,0
	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	1.000,0
	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	1.000,0
Fonte de Recursos	53	Recursos destinados ás Atividades-Fins da Seguridade Social		
Código de Aplicação	102	Recursos do Estado - FMAS Cozinha Comunitária		
Classificação STN	1.661.000	Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social		